



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 277, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Altera os atos normativos nela especificados, relativos a comissões no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre a alteração das Resoluções GP n. [232](#) e n. [233](#), de 15 de julho de 2022, e n. [263](#), de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura de cargos, unidades organizacionais e colegiados temáticos citados em determinados atos normativos instituidores de comissões deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução altera os atos normativos nela especificados, relativos a comissões no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

Art. 2º A [Portaria GP n. 166, de 15 de junho de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

*VI - Alessandra Pantuzo Silva, servidora escolhida pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as), e Gabriela Moraes Lopes, servidora indicada como suplente;*

....." (NR)

CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Art. 3º A [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 277, de 7 de março de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3679, 9 mar. 2023. Caderno Administrativo, p. 5-9. Caderno Judiciário, p. 80-82.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

V - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

....." (NR)

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE INOVAÇÕES JUDICIÁRIAS

Art. 4º A [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VI - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

.....

VIII - 1 (um) integrante do Subcomitê Regional do PJe-JT, indicado pelo coordenador do referido Subcomitê;

.....

XV - o secretário de Governança e Estratégia;

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

III - propor ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados medidas para aprimorar o cumprimento da [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD\)](#) no Tribunal;

..... "(NR)

"Art. 5º A Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

..... "(NR)

Art. 5º A [Portaria GP n. 101, de 11 de março de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

VI - Luiz Evaristo Osorio Barbosa, juiz integrante do Subcomitê Regional do PJe, indicado pelo coordenador do referido Subcomitê;

....." (NR)

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA

Art. 6º A [Resolução GP n. 227, de 12 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

*II - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;*

.....

*VI - o secretário de Governança e Estratégia;*

.....

*VIII - o secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas;*

....." (NR)

*"Art. 5º A Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CI.*

....." (NR)

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Art. 7º A [Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º .....*

.....

VII - 1 (um) servidor indicado pelo presidente do Tribunal, lotado na Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC);

.....

IX - o secretário de Governança e Estratégica.

..... "(NR)

"Art. 6º A Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CPJ.

....."(NR)

Art. 8º A [Portaria GP n. 338, de 29 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

V - Alessandro Reis de Alcântara, servidor da Secretaria de Sistemas (SEGIS), graduado em Tecnologia da Informação (TI) e integrante da equipe de tratamento da informação;

.....

VIII - Anelise Cristina Guimarães, servidora indicada pelo presidente do Tribunal, lotada na Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC); e

....." (NR)

CAPÍTULO VII  
DA COMISSÃO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

Art. 9º A [Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

*III - o secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; e*

*IV - 2 (dois) servidores indicados pelo secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.*

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

*III - coordenar as atividades da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC).*

....." (NR)

*"Art. 4º A SEGEPNAC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.*

....." (NR)

## CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente